



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
Diretoria de Avaliação da Aprendizagem

Memorando-Circular nº 6/2022/SEE/DAAP

Belo Horizonte, 24 de junho de 2022.

Aos(À) Srs(as): Superintendentes Regionais de Ensino

Assunto: **Prêmio Escola Transformação 2022 - 2ª Edição**

Senhores(as) Superintendentes Regionais de Ensino,

A segunda edição do Prêmio Escola Transformação 2022, conforme art. 9º da Resolução SEE nº 4.714/2022, distribuirá até 350 (trezentos e cinquenta) prêmios às unidades escolares que tenham alcançado:

a) As maiores pontuações obtidas no Inest-2; ou

b) As maiores variações percentuais positivas entre o Inest-1 e o Inest-2, considerando variação mínima de 1% (um por cento), desde que o Inest-1 seja maior ou igual a 4 (quatro), quando calculado para o ensino fundamental, ou maior ou igual a 3 (três), quando calculado para o ensino médio.

Destacamos que, conforme §4º do mesmo artigo, **será destinado o valor de R\$100.000,00 (cem mil reais) para cada unidade escolar contemplada e nível de ensino premiado**, havendo disponibilidade financeira e orçamentária. Este valor deverá ser executado com a aquisição de projetos pedagógicos, indicados em portfólio elaborado por esta Secretaria.

A distribuição dos prêmios se dará conforme o porte e o nível de ensino, da seguinte maneira:

Nível de Ensino	Porte	Categoria de premiação	
		I - maiores Inest-2	II - maiores variações
Anos Iniciais	1 (até 250 matrículas)	9	12
	2 (entre 251 e 500 matrículas)	9	12
	3 (entre 501 e 1.000 matrículas)	9	12
	4 (acima de 1.000 matrículas)	3	4
Anos Finais	1 (até 250 matrículas)	18	24
	2 (entre 251 e 500 matrículas)	18	24
	3 (entre 501 e 1.000 matrículas)	18	24
	4 (acima de 1.000 matrículas)	6	8
Ensino Médio	1 (até 250 matrículas)	18	24

2 (entre 251 e 500 matrículas)	18	24
3 (entre 501 e 1.000 matrículas)	18	24
4 (acima de 1.000 matrículas)	6	8

Participam do Prêmio as escolas que ofertam 5º ou 9º anos do ensino fundamental, ou 3º ano do ensino médio da modalidade regular (tradicional e integrado), desde que possuam 10 (dez) ou mais estudantes matriculados nessas etapas de ensino, excetuadas as turmas multisseriadas ou de correção de fluxo e as turmas de educação especial. Lembrando que a modalidade regular não inclui as modalidades de ensino Educação de Jovens e Adultos (EJA), Educação Profissional e as escolas exclusivas de Educação Especial.

1. Índice Escola Transformação (Inest):

O Inest é calculado por meio da multiplicação de dois indicadores: indicador de fluxo escolar e indicador de desempenho. Esse produto é calculado separadamente para cada nível de ensino (anos iniciais do ensino fundamental, anos finais do ensino fundamental e ensino médio).

O indicador de desempenho é calculado a partir dos resultados das avaliações sistêmicas de aprendizagem, aplicadas pela SEE. Ou seja, o indicador de desempenho do Inest-1 é calculado com base na Avaliação Diagnóstica de 2022 e o indicador de desempenho do Inest-2 é calculado com base na Primeira Avaliação Trimestral de 2022. Tanto o Inest-1 quanto o Inest-2 são calculados levando-se em consideração os seguintes anos de escolaridade:

- 5º ano do ensino fundamental;
- 9º ano do ensino fundamental; e
- 3º ano do ensino médio.

Não entram no cômputo do indicador de desempenho: matrículas de turmas multisseriadas, de correção de fluxo, normal/magistério, de atividade complementar, atendimento educacional especializado, educação profissional não integrada ao ensino regular.

Cabe ressaltar que os resultados de desempenho da Avaliação Diagnóstica considerados para o cálculo do Inest-1 se referem ao período total de sua aplicação, período que se estendeu entre 07/03/2022 e 10/05/2022. Para o cálculo do Inest-2, serão considerados os resultados de desempenho da Primeira Avaliação Trimestral, com início em 20/06/2022 e término previsto para 08/07/2022.

O indicador de fluxo escolar, para o Inest-1 será calculado a partir das informações sobre nota e frequência relativos ao primeiro bimestre, já o Inest-2 será calculado a partir das informações sobre nota e frequência relativos ao resultado acumulado entre o primeiro e o segundo bimestre. São consideradas as matrículas dos estudantes do ensino fundamental regular, ensino médio regular, ensino médio em tempo integral propedêutico e ensino médio em tempo integral profissional. Estudantes matriculados em turmas multisseriadas, correção de fluxo e normal/magistério também são considerados no cálculo do indicador de fluxo.

Serão consideradas para o cálculo do indicador de fluxo as informações registradas no Diário Escolar Digital até a data limite para lançamento dos resultados do segundo bimestre, conforme Resolução SEE nº 4.055, de 17 de dezembro de 2018.

2. Critérios de elegibilidade

De acordo com o art. 4º da Resolução SEE nº 4.714/2022, as escolas precisam atender aos seguintes critérios para concorrerem à premiação:

- a) Taxa de participação igual ou superior a 80% (oitenta por cento) na Primeira Avaliação Trimestral, nos componentes de Língua Portuguesa e Matemática, em todos os níveis de ensino; e
- b) Taxa de participação igual ou superior a 80% (oitenta por cento) na Primeira Avaliação Trimestral, nas áreas de conhecimento de Ciências Humanas e Ciências da Natureza para o ensino fundamental anos finais e para o ensino médio.

Serão considerados para o cálculo da taxa de participação, os estudantes enturmados até o dia 08/07/2022 (último dia da aplicação da Primeira Avaliação Trimestral) no Simade, adicionados daqueles estudantes inseridos como cadernos extras no Portal Simave.

3. Critérios de desempate

Quanto aos critérios de desempate, conforme indica o artigo 13 da Resolução SEE nº 4.714/2022, serão observados sucessivamente:

- a) Taxa de participação na Primeira Avaliação Trimestral, conforme o nível de ensino, considerando os estudantes presentes nos testes de todas as áreas de conhecimento avaliadas;
- b) Taxa de participação total da escola na Primeira Avaliação Trimestral, levando-se em consideração todos os níveis de ensino presentes nos testes de todas as áreas de conhecimento avaliadas;
- c) Indicador de desempenho na Primeira Avaliação Trimestral, calculado para o nível de ensino.

4. Outras definições importantes

Em casos de insuficiência de escolas elegíveis, de acordo com o artigo 11 da Resolução SEE nº 4.714/2022, os prêmios serão redistribuídos aos demais portes com escolas elegíveis, no mesmo nível de ensino e categoria, observada a seguinte ordem de prioridade: Porte 4; Porte 3; Porte 2; e Porte 1. Caso haja prêmios não concedidos na categoria I da premiação (melhores pontuações no Inest-2) após realocação entre portes serão destinados à categoria II (maiores variações percentuais positivas entre o Inest-1 e o Inest-2) e vice-versa.

Além disso, conforme estabelece o artigo 14 da Resolução SEE nº 4.714/2022, serão arredondados em uma casa decimal, os seguintes indicadores: os Inest, as taxas de participação, o indicador de desempenho e o indicador de fluxo.

5. Interposição de Recursos

Após a disponibilização dos resultados preliminares relativos à segunda edição do Prêmio e dos resultados da Primeira Avaliação Trimestral 2022 no portal Simave, será aberto por 5 (cinco) dias úteis o período para interposição de recursos à SEE contra os resultados.

As escolas interessadas em interpor recursos deverão preencher o formulário eletrônico específico no Portal Simave, disponível no Card “Prêmio Escola Transformação”. Os recursos para a segunda edição são destinados à revisão da participação dos alunos na Primeira Avaliação Trimestral. Destacamos que o Card de interposição de recursos contra os resultados dos indicadores do Prêmio encontra-se disponível apenas para os perfis de Diretor Escolar e Coordenador de Escola.

A análise dos recursos será inicialmente realizada pela Comissão Intersetorial composta na Superintendência Regional de Ensino (SRE) e, posteriormente, processadas pelo CAEd e Órgão Central. Importante ressaltar que, finalizado o período de análise de recursos por parte das Comissões, os recursos que não tiverem sido analisados pela regional no período indicado, ou seja, que estiverem com a situação “Em análise”, serão automaticamente indeferidos no sistema.

A análise dos recursos, deverá ser realizada pela comissão intersetorial da SRE, com um representante de, no mínimo, de três setores diferentes da regional. Preferencialmente, deve envolver representantes das equipes Simave e Sedine da Diretoria Educacional (DIRE) e representante da Inspeção Escolar.

6. Utilização dos recursos financeiros

Nesta segunda edição do prêmio, conforme art. 9º, §4º da Resolução SEE nº 4.714/2022, as escolas vencedoras terão premiação em valor financeiro, cujo recebimento se dará por transferência de recursos às Caixas Escolares, via Termo de Compromisso. As unidades de ensino, a cada etapa premiada, receberão o valor de R\$100.000,00 (cem mil reais), havendo disponibilidade orçamentária e financeira. Este valor deverá ser executado com a aquisição de projetos pedagógicos, indicados em portfólio elaborado por esta Secretaria.

O portfólio com a descrição de cada um dos projetos pedagógicos, incluindo a indicação do valor de referência, público alvo, justificativa, objetivos gerais e específicos, metodologia, resultados esperados, descrição e quantidade de itens que os compõem será disponibilizado oportunamente às unidades escolares premiadas para consulta e indicação do(s) projeto(s) selecionado(s).

A escolha do(s) projeto(s) ocorrerá por meio de formulário eletrônico, cujo link será encaminhado para as escolas após publicação das vencedoras no diário oficial. O preenchimento deste formulário deve ser realizado pelo Diretor da escola premiada. Lembramos que a escolha de um ou mais projetos deve ter a anuência do Colegiado Escolar (Art. 14º, Resolução SEE nº 4524/2021), não sendo permitido ultrapassar o valor máximo da premiação recebida.

É importante destacar que, conforme estabelece o artigo 12 da Resolução SEE nº 4.714/2022, a escola cuja Caixa Escolar esteja impedida de receber recursos da Secretaria de Estado de Educação será desclassificada da premiação. Caso a escola premiada, independentemente das etapas em que o prêmio foi concedido, encontre-se nesta situação, com sua desclassificação, a unidade de ensino classificada na ordem subsequente será contemplada no limite do quantitativo de prêmios disponíveis. A verificação de aptidão da Caixa Escolar será realizada na data de consolidação da lista final de escolas premiadas, a partir de informações do Sistema de Controle e Acompanhamento de Documentação de Caixa Escolar.

7. Cronograma das ações

Datas previstas	Ação
20/06 a 08/07	Período de aplicação da Primeira Avaliação Trimestral 2022
Até 05/09	Atualização dos membros da Comissão Intersetorial de Recursos, pela regional, no Portal Simave
05/09	Disponibilização para regionais e unidades escolares, de relatórios contendo os resultados preliminares da segunda edição e dos resultados preliminares da Primeira Avaliação Trimestral 2022 (portal Simave)
05/09 a 12/09	Período de interposição de recursos, pelas escolas, frente aos resultados preliminares disponibilizados
12/09 a 16/09	Análise dos recursos interpostos pelas escolas, pela Comissão da regional (Deferimento/Indeferimento), no portal Simave
01/10	Publicação da lista de escolas premiadas na segunda edição, no Diário Oficial do Estado (DOEMG)

Lembrando que os resultados preliminares da segunda edição estarão disponíveis no [Painel de Resultados](#) do Prêmio Escola Transformação, publicado no site “Se Liga na Educação”.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para maiores esclarecimentos e contamos com todos(as) para ampla divulgação das informações aqui presentes aos gestores escolares.

Atenciosamente,

Samuel de Souza Barbosa

Diretoria de Avaliação da Aprendizagem

Júlia Drumond Campos e Silva

Superintendente de Avaliação Educacional



Documento assinado eletronicamente por **Samuel de Souza Barbosa, Diretor**, em 24/06/2022, às 11:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Julia Drumond Campos e Silva, Superintendente**, em 24/06/2022, às 11:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **48625459** e o código CRC **F2D16C56**.